INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA Seção de Atendimento e Divulgação

ANO XIII N. 92 02/07/2015

1) PORTARIA N. 01, DE 22 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/33ª VT BELO HORIZONTE - Resolve regulamentar os serviços prestados durante a greve dos servidores. Disponibilização: DEJT 01/07/2015
3) PORTARIA N. 882, DE 1º DE JULHO DE 2015 - MTE/GM - Altera o Anexo II da Norma Regulamentadora nº 28. DOU 02/07/2015

2) PORTARIA N. 02, DE 30 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/VT DE PONTE NOVA - Prorroga a vigência da Portaria 01/2015, que regulamenta a prestação de serviços na Vara do Trabalho de Ponte Nova-MG durante a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal aqui lotados, deflagrada a partir de 25/06/2015 e dá outras providências. Disponibilização: DEJT 01/07/2015



1) PORTARIA N. 01, DE 22 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/33ª VT BELO HORIZONTE

Renata Batista Pinto Coelho Froes de Aguilar, Juíza do Trabalho, em exercício nesta 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelece que:

Considerando a deflagração do movimento nacional paredista dos servidores do Poder Judiciário Federal;

Considerando a adesão dos servidores desta 33ª Vara do trabalho ao movimento paredista;

Considerando a Portaria GP nº 508/2015;

Considerando a necessidade de se publicar e organizar a prestação jurisdicional nesta 33ª Vara do Trabalho;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Em razão da paralisação dos servidores desta unidade ao movimento paredista, impossibilitando a manutenção das atividades, ficam suspensas as audiências designadas.
- **Art. 2º** Para se evitar prejuízos, os prazos processuais ficam suspensos a partir de 16/06/2015.
- **Art. 3º** Tão logo retornem-se as atividades normais nesta 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG, as audiências serão remarcadas, as partes serão devidamente notificadas, e os prazos processuais serão reabertos.
- **Art. 4º** Enquanto perdurar a greve, será garantida a prestação de serviços tidos por essenciais ou urgentes, tais como a entrega de guias, de alvarás já confeccionados, de documentos, CTPS e os casos urgentes que serão analisados, caso a caso.
- **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e perdurará inicialmente até o dia 30/06/2015, quando será revogada ou prorrogada, a depender do movimento grevista.

Afixe-se cópia nos locais de costume, para ciência das partes, procuradores e do público em geral.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Presidente e à Corregedoria do E. TRT/3ª Região.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2015.

Renata Batista Pinto Coelho Froes de Aguilar

Juíza do Trabalho Substituta 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 01/07/2015, n. 1760, p. 485

Publicação: 02/07/2015



2) PORTARIA N. 02, DE 30 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/VT DE PONTE NOVA

Prorroga a vigência da Portaria 01/2015, que regulamenta a prestação de serviços na Vara do Trabalho de Ponte Nova-MG durante a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal aqui lotados, deflagrada a partir de 25/06/2015 e dá outras providências.

O Juiz do Trabalho Substituto Osmar Rodrigues Brandão, em exercício jurisdicional na Vara do Trabalho de Ponte Nova-MG, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO os termos da Portaria 01/2015 desta Vara do Trabalho.

CONSIDERADO a deliberação dos Servidores pela continuidade da Greve.

CONSIDERANDO a designação de Assembléia do Sindicato dos Servidores para o dia 02/07/2015.

RESOLVE

- **Art. 1º** Fica prorrogada a vigência da Portaria 01/2015 desta Vara do Trabalho de Ponte Nova até o dia 02/07/2015, inclusive.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada uma cópia em local visível, e enviada cópia à Subseção da OAB local imediatamente.
- **Art. 3º** Encaminhe-se imediatamente cópia desta Portaria à Corregedoria e à Presidência deste Egrégio Regional.

Ponte Nova-MG, em 30 de junho de 2015.

OSMAR RODRIGUES BRANDÃO JUIZ DO TRABALHO LEONARDO REZENDE SILVEIRA SECRETÁRIO DA VARA

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 01/07/2015, n. 1760, p. 1491



3) PORTARIA N. 882, DE 1º DE JULHO DE 2015 - MTE/GM

Altera o Anexo II da Norma Regulamentadora nº 28.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo II da Norma Regulamentadora nº 28, os códigos de ementas da Norma Regulamentadora nº 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), nos termos a seguir:

18.14.1.2	218992-5	I3	S	
18.14.1.2.1	218993-3	Ι3	S	

18.14.21.16	218994-1	I4	S
18.14.21.16.1.1	218995-0	I4	S

18.14.22.4	218996-8	I4	S	
"b"				

.....

18.14.22.4 "d"	218997-6	I4	S		
18.14.22.4 "f"	218998-4	I4	S		
18.14.22.4.1.1	218999-2	I3	S		
18.14.22.10	318001-8	I4	S		
1 8.14.22.11	318002-6	I4	S		
18.14.22.13	318003-4	I2	S		
18.14.22.13.1	318004-2	I2	S		
18.14.23.3 "a"	318005-0	I4	S		
18.14.23.3 "c"	318006-9	I4	S		
18.14.23.3	318007-7	I4	S		
"d"					
18.14.23.3.1.1	318008-5	I4	S		
18.14.23.8 318009-3 I2 S					

Art. 2º Inserir, no Anexo II da Norma Regulamentadora nº 28, os códigos de ementa da Norma Regulamentadora nº 30 (Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário), nos termos a seguir:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA

DOU 02/07/2015, Seção 1, n. 124, p. 56



Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência: Isabela Freitas Moreira Pinto

Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE **Economizar água e energia é URGENTE!**